

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ORGÃO:

Prefeitura do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro.

Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Praça Dr. Hermes Ferro, centro – CEP 28550-000.

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, nº 160, centro – CEP 28550-000.

RESPONSÁVEL:

Raphael Salgado Medeiros

MATRÍCULA:

25/0280-22

E-MAIL:

esporte@ssalto.rj.gov.br

TELEFONE:

(22) 99871-7799

OBJETO:

Futura e eventual contratação para disponibilização de equipamentos de recreação infantil destinados à programação do Carnaval 2026 e da Semana da Criança 2026, a serem realizados na sede municipal e nos distritos do Município de São Sebastião do Alto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do Carnaval 2026 e das comemorações da Semana da Criança no município de São Sebastião do Alto-RJ, ambas previstas no calendário oficial de eventos municipais, contempla a promoção de atividades recreativas voltadas ao público infantil, a serem desenvolvidas na sede do município e nos distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba. Para a adequada execução dessas ações de lazer, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos de recreação infantil, como brinquedos infláveis e similares, bem como de atividades lúdicas complementares, a exemplo da oferta de pipoca e algodão doce, de modo a garantir ambiente atrativo, seguro e compatível com o público-alvo.

As atividades previstas possuem características específicas, notadamente a necessidade de adequação etária, funcionamento em horários compatíveis com a presença de crianças e famílias, controle de acesso aos equipamentos, supervisão contínua e observância às normas de segurança aplicáveis a eventos públicos. Tais particularidades exigem estrutura técnica, operacional e logística apropriada, incluindo equipamentos em condições adequadas de uso,

procedimentos de montagem e desmontagem seguros e acompanhamento por pessoal capacitado durante todo o período de funcionamento.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos próprios de recreação infantil, tampouco de equipe técnica permanente habilitada para a instalação, operação e controle desses equipamentos em eventos de médio porte e com execução descentralizada em múltiplos distritos. Inexiste, portanto, capacidade administrativa e operacional para a execução direta dessas atividades, o que evidencia a necessidade de contratação externa para atendimento à demanda identificada.

Ressalta-se que os eventos em questão envolvem significativa concentração de público, especialmente crianças, o que impõe à Administração o dever de planejamento prévio e adoção de medidas que reduzam riscos operacionais, assegurem a integridade física dos usuários e garantam a regularidade da programação. A disponibilização inadequada ou insuficiente de atividades recreativas comprometeria a dinâmica dos eventos, podendo gerar frustração do público, desorganização do espaço e potenciais riscos à segurança.

Destaca-se, ainda, que tanto o Carnaval quanto a Semana da Criança configuram-se como eventos estratégicos no âmbito das políticas públicas municipais de esporte, lazer e convivência comunitária, contribuindo para o fortalecimento do vínculo social, para a ocupação positiva dos espaços públicos e para a promoção do direito ao lazer, especialmente do público infantil.

Dessa forma, a identificação da necessidade de contratação de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas decorre do dever da Administração de planejar adequadamente suas ações, assegurar a efetividade das políticas públicas de lazer e atender ao interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura e eventual contratação destinada à disponibilização de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, voltadas ao atendimento do público infantil durante o Carnaval 2026 e a Semana da Criança, encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura de São Sebastião do Alto-RJ, em especial às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a execução das ações previstas no calendário oficial de eventos do município.

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.308, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito municipal, a presente demanda integra o conjunto de ações programadas para o exercício de 2026, estando vinculada a eventos oficialmente previstos, dentre os quais se destacam o Carnaval Altense, programado para os dias 14, 15, 16 e 17 de

fevereiro de 2026, e as comemorações alusivas à Semana da Criança. A disponibilização de atividades recreativas infantis configura elemento essencial para a execução dessas programações, contribuindo para o cumprimento das políticas públicas de lazer, convivência comunitária e promoção do bem-estar social.

Até o presente momento, não há registro de regulamentação municipal específica que institua formalmente o Plano de Contratações Anual, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021. Todavia, o calendário oficial de eventos, elaborado anualmente pela Administração Municipal, constitui instrumento de planejamento setorial apto a orientar a identificação prévia das necessidades administrativas e a organização das contratações indispensáveis à execução das ações governamentais planejadas.

Dessa forma, a demanda ora apresentada observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, mostrando-se compatível com as diretrizes institucionais previamente definidas e necessária para assegurar a execução regular das atividades recreativas infantis previstas para o exercício de 2026, em consonância com o interesse público e com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na disponibilização de equipamentos destinados à recreação infantil, tais como brinquedos infláveis e similares, bem como na oferta de atividades lúdicas correlatas, a exemplo de pipoca e algodão doce, voltadas ao atendimento do público infantil durante o Carnaval 2026 e a Semana da Criança, na sede do Município de São Sebastião do Alto e nos distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipecta, conforme as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A execução deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de segurança compatíveis com eventos públicos voltados ao público infantil, priorizando a integridade física dos usuários, a regularidade das atividades, a continuidade do atendimento e a observância dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Para a configuração da futura contratação, deverão ser observados, de forma não exaustiva, os seguintes requisitos:

- a) Atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista do interessado, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021;
- b) Comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de portfólio, registros fotográficos, mídias digitais, contratos anteriores, declarações ou atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência prévia

na disponibilização e operação de equipamentos de recreação infantil em eventos públicos ou privados de porte semelhante;

- c) Disponibilização de equipamentos adequados ao público infantil, em bom estado de conservação, com características compatíveis com a faixa etária atendida e com capacidade de uso coletivo controlado;
- d) Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo orientações dos fabricantes e demais regulamentações pertinentes;
- e) Disponibilização de pessoal suficiente e capacitado para a supervisão, controle de acesso e orientação dos usuários durante todo o período de funcionamento dos equipamentos;
- f) Cumprimento da vedação de participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Execução das atividades nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, com pontualidade e garantia de continuidade das ações durante o período autorizado;
- h) Flexibilidade operacional para adequação à dinâmica dos eventos, considerando que datas, horários e locais poderão sofrer ajustes em razão do interesse público, condições climáticas, logísticas ou de segurança;
- i) Responsabilidade do contratado pelo transporte, montagem, desmontagem, operação e guarda dos equipamentos de sua responsabilidade, salvo disposição diversa a ser definida no Termo de Referência;
- j) Observância das normas sanitárias aplicáveis às atividades de pipoca e algodão doce, quando houver, incluindo condições adequadas de higiene, manipulação e acondicionamento dos produtos;
- k) Apresentação, quando aplicável, de licenças, autorizações ou registros exigidos pela legislação específica, especialmente no que se refere às atividades correlatas de alimentação;
- l) Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de objeto compatível, contendo informações mínimas sobre o tipo de atividade realizada e o período de execução;
- m) No caso de atestados emitidos por entidades privadas, não serão considerados válidos aqueles provenientes de empresas pertencentes ao mesmo grupo

econômico da licitante, entendido como empresas controladas, controladoras ou com sócios em comum, de modo a preservar a fidedignidade da comprovação técnica;

- n) A critério da Administração, poderá ser exigida prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade e segurança da execução;
- o) Eventual exigência de garantia deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, sendo fixada em percentual compatível com o risco da contratação, conforme análise técnica a ser formalizada no processo.
- p) quando aplicável, apresentação de seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais decorrentes da utilização dos equipamentos de recreação infantil durante o período de execução, observado o porte e o risco do evento.
- q) garantia de que os equipamentos disponibilizados sejam adequados às faixas etárias atendidas, com controle de capacidade de uso simultâneo, conforme especificações do fabricante ou orientações técnicas equivalentes.
- r) manutenção dos equipamentos em condições adequadas de conservação, limpeza e higienização, especialmente em razão do uso contínuo por crianças, durante todo o período de funcionamento.
- s) capacidade de atuação integrada com as equipes municipais de apoio, segurança, fiscalização e organização do evento, atendendo às orientações repassadas durante a execução das atividades.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição das quantidades estimativas e do escopo relacionado à futura e eventual contratação de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, foram considerados os seguintes elementos:

- a) o planejamento do calendário oficial de eventos do Município de São Sebastião do Alto, especialmente a programação do Carnaval 2026, a ser realizada entre os dias 14 e 17 de fevereiro, e as comemorações alusivas à Semana da Criança, ambas com atividades destinadas ao público infantil na sede do município e nos distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba;

- b) as características físicas dos espaços públicos destinados à realização das atividades, tais como praças, quadras, áreas abertas e outros locais apropriados, avaliando-se condições de instalação dos equipamentos, circulação segura do público, acessibilidade e logística de apoio;
- c) as especificidades técnicas e operacionais inerentes à utilização de equipamentos de recreação infantil, incluindo necessidade de montagem e desmontagem, tempo de funcionamento, capacidade de atendimento simultâneo, supervisão contínua e observância às normas de segurança aplicáveis;
- d) a expectativa de participação do público, especialmente crianças e famílias, considerando o histórico de eventos anteriores, a relevância das festividades no calendário municipal e a adesão da comunidade às atividades recreativas promovidas pela Administração;
- e) as condições de segurança exigidas para atividades recreativas em ambientes públicos, com atenção especial ao controle de acesso aos equipamentos, organização do espaço, mitigação de riscos e adequação das atividades às faixas etárias atendidas;
- f) a dinâmica e a imprevisibilidade inerentes a eventos públicos, que podem demandar ajustes de datas, horários, locais ou quantitativos, em razão de fatores climáticos, logísticos ou de conveniência administrativa, justificando a adoção de modelo de contratação que permita flexibilidade operacional.

Com base nesses critérios, foi elaborado estudo preliminar que identifica, de forma estimada e passível de ajustes posteriores, as quantidades necessárias para subsidiar o processo de contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e atendimento ao interesse público.

Para o período do Carnaval de 2026, compreendido entre os dias 14 e 17 de fevereiro, estima-se a disponibilização de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas ao longo de quatro dias de programação, distribuídos entre a sede do município e os distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba. De igual modo, para a Semana da Criança, estima-se a execução das atividades por quatro dias, com distribuição equivalente entre as localidades, de modo a assegurar atendimento isonômico à população.

As quantidades de equipamentos, bem como o número de pontos de oferta das atividades de pipoca e algodão doce, serão dimensionadas de acordo com a programação de cada localidade, considerando o porte do evento, o fluxo estimado de público e a necessidade de garantir segurança, conforto e continuidade das atividades.

As estimativas ora apresentadas não constituem obrigação de contratação integral, podendo ser ajustadas por ato administrativo superveniente, conforme a efetiva necessidade da Administração, em consonância com a natureza dos eventos e com o modelo de contratação a ser definido nas etapas subsequentes.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram estruturadas com a finalidade de permitir adequada formação de preços, planejamento prévio e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS MUNICIPAIS

A memória de cálculo que fundamenta a presente demanda foi elaborada considerando a necessidade de atendimento equitativo e descentralizado das atividades de recreação infantil nos eventos municipais, assegurando que todas as localidades contempladas pela programação oficial tenham acesso às ações promovidas pela Administração Municipal.

A definição dos quantitativos estimados observou critérios de proporcionalidade entre a sede do município e os distritos, bem como aspectos logísticos, operacionais e de segurança, levando em consideração a dinâmica de eventos voltados ao público infantil. Foram avaliados, ainda, fatores como a capacidade média de atendimento dos equipamentos, a necessidade de diversificação das opções de recreação, o tempo adequado de funcionamento para cada localidade e a infraestrutura disponível nos espaços públicos destinados à realização das atividades.

Considerou-se, igualmente, a necessidade de evitar concentração excessiva de público em um único equipamento, promovendo melhor distribuição das crianças entre as atividades oferecidas, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior fluidez e conforto durante a execução do evento. A memória de cálculo também levou em conta a viabilidade de deslocamento, montagem e desmontagem das estruturas, bem como a compatibilidade com os horários definidos para a programação infantil.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem planejamento compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e adequada alocação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, servindo como base técnica para as etapas subsequentes do processo de contratação, sem prejuízo de ajustes futuros conforme a efetiva necessidade da Administração.

5.1.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE O CARNAVAL 2026 (PARQUE INFANTIL)

Data	Horário	Local	Demanda	Qtd.
14 de fevereiro 2026	16h	Praça Dr. Hermes Pereira Ferro, Rua Dr. Júlio Vieitas, Centro, São Sebastião do Alto-RJ	Tobogã inflável	01
			Touro mecânico	01
			Quadra esportiva inflável	01
			Piscina de bolinhas	02
			Pula pula inflável	01
			Cama elástica	02
			Play tombo legal	01
			Arena <i>multipark</i> inflável	01
			Carrinho de pipoca	01
			Carrinho de algodão doce	01
15 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Valão do Barro, Rua Manoel Joaquim Teixeira Vogas, 2 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Tobogã inflável	01
			Touro mecânico	01
			Quadra esportiva inflável	01
			Piscina de bolinhas	02
			Pula pula inflável	01
			Cama elástica	02
			Play tombo legal	01
			Arena <i>multipark</i> inflável	01
			Carrinho de pipoca	01
			Carrinho de algodão doce	01
16 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Ipituna, Avenida Humberto Soeiro de Carvalho, 3 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Tobogã inflável	01
			Touro mecânico	01
			Quadra esportiva inflável	01
			Piscina de bolinhas	02
			Pula pula inflável	01
			Cama elástica	02
			Play tombo legal	01
			Arena <i>multipark</i> inflável	01
			Carrinho de pipoca	01
			Carrinho de algodão doce	01
17 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Ibipecta, Rua João Alves Félix, 4 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Tobogã inflável	01
			Touro mecânico	01
			Quadra esportiva inflável	01
			Piscina de bolinhas	02
			Pula pula inflável	01
			Cama elástica	02

			Play tombo legal	01
			Arena <i>multipark</i> inflável	01
			Carrinho de pipoca	01
			Carrinho de algodão doce	01

5.1.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE O CARNAVAL 2026 (BANHO DE ESPUMA)

Data	Horário	Local	Demanda	Qtd.
14 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Ipituna, Avenida Humberto Soeiro de Carvalho, 3 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Canhão e cascata banho de espuma	01
15 de fevereiro 2026	16h	Quadra de Esportes de Ibipeba, Rua João Alves Félix, 4 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Canhão e cascata banho de espuma	01
16 de fevereiro 2026	16h	Praça Dr. Hermes Pereira Ferro, Rua Dr. Júlio Vieitas, Centro, São Sebastião do Alto-RJ	Canhão e cascata banho de espuma	01
17 de fevereiro 2026	16h	Praça Delcio Vahia de Abreu, Avenida Hélio Teixeira Vogas, 2 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Canhão e cascata banho de espuma	01

5.1.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA (PARQUE INFANTIL)

Data	Horário	Local	Demanda	Qtd.
13 de outubro 2026	16h	Campo de Futebol de Ibipeba, Rua João Alves Félix, 4 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Tobogã inflável	01
			Touro mecânico	01
			Quadra esportiva inflável	01
			Piscina de bolinhas	02
			Pula pula inflável	01
			Cama elástica	02
			Play tombo legal	01
			Arena <i>multipark</i> inflável	01
			Carrinho de pipoca	01
			Carrinho de algodão doce	01
14 de outubro 2026	16h	Campo de Futebol de Ipituna, Avenida Humberto Soeiro de Carvalho, 3 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Tobogã inflável	01
			Touro mecânico	01
			Quadra esportiva inflável	01

			Piscina de bolinhas	02
			Pula pula inflável	01
			Cama elástica	02
			Play tombo legal	01
			Arena <i>multipark</i> inflável	01
			Carrinho de pipoca	01
			Carrinho de algodão doce	01
15 de outubro 2026	16h	Avenida Hélio Teixeira Vogas, Valão do Barro, 2 ^{oa} Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ	Tobogã inflável	01
			Touro mecânico	01
			Quadra esportiva inflável	01
			Piscina de bolinhas	02
			Pula pula inflável	01
			Cama elástica	02
			Play tombo legal	01
			Arena <i>multipark</i> inflável	01
			Carrinho de pipoca	01
			Carrinho de algodão doce	01
16 de outubro 2026	16h	Praça Dr. Hermes Pereira Ferro, Rua Dr. Júlio Vieitas, Centro, São Sebastião do Alto-RJ	Tobogã inflável	01
			Touro mecânico	01
			Quadra esportiva inflável	01
			Piscina de bolinhas	02
			Pula pula inflável	01
			Cama elástica	02
			Play tombo legal	01
			Arena <i>multipark</i> inflável	01
			Carrinho de pipoca	01
			Carrinho de algodão doce	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar e identificar a solução mais eficiente, vantajosa e tecnicamente adequada à futura contratação de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, destinados ao atendimento dos eventos municipais do Carnaval 2026 e da Semana da Criança, procedeu-se à análise das características do mercado fornecedor pertinente ao objeto.

O mercado de recreação infantil para eventos apresenta comportamento sazonal, com aumento significativo da demanda em períodos festivos e datas comemorativas, como Carnaval e Dia das Crianças, o que impacta diretamente a disponibilidade de equipamentos, equipes operacionais e os preços praticados, reforçando a necessidade de planejamento antecipado.

As empresas atuantes nesse segmento ofertam portfólios variados de equipamentos, incluindo brinquedos infláveis de diferentes portes e finalidades, bem como atividades lúdicas complementares, o que exige análise prévia quanto à adequação etária, capacidade de atendimento, diversidade de opções e compatibilidade com eventos públicos voltados ao público infantil.

A atuação em eventos públicos demanda que os fornecedores possuam estrutura operacional mínima, experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de equipamentos recreativos, além de capacidade de atender simultaneamente diferentes localidades ou programações descentralizadas.

Observa-se que a maior parte dos fornecedores atua como pessoa jurídica especializada em recreação, eventos ou entretenimento infantil, sendo necessária a verificação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como de documentação específica relacionada à segurança e à operação dos equipamentos.

A execução das atividades envolve logística própria de transporte, instalação, operação, supervisão contínua e desmontagem dos equipamentos, além de cuidados com higienização e controle de uso, fatores que variam conforme o porte do evento, a infraestrutura disponibilizada pela Administração e a distância entre localidades, influenciando diretamente a composição dos custos.

O mercado apresenta concorrência regional, com fornecedores sediados em municípios próximos, o que amplia o universo de pesquisa, mas também demanda avaliação quanto à capacidade de deslocamento, atendimento em múltiplos pontos e adequação às condições locais de cada distrito.

Considerando a natureza dos eventos e a possibilidade de ajustes de datas, horários e locais por interesse público, identifica-se que o objeto possui característica típica de demanda futura e eventual, recomendando a adoção de modelo contratual que assegure flexibilidade operacional, sem prejuízo da economicidade e da previsibilidade orçamentária.

A execução descentralizada nos distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipecta, bem como na sede do município de São Sebastião do Alto, requer que os fornecedores possuam capacidade logística compatível com realidades urbanas distintas, incluindo acesso, espaço físico disponível e tempo hábil para montagem e desmontagem.

Para fins de estimativa de custos, verificou-se que os valores praticados no mercado variam conforme o tipo e a quantidade de equipamentos disponibilizados, o número de dias de utilização, a necessidade de equipe de apoio, a distância de deslocamento e a inclusão de atividades correlatas, reforçando a importância da utilização da memória de cálculo como instrumento de racionalização e planejamento da contratação.

O levantamento realizado evidencia a existência de mercado fornecedor relativamente consolidado e diversificado para o objeto pretendido, porém com variáveis técnicas e operacionais relevantes que demandam análise criteriosa por parte da Administração. Assim, a futura contratação deverá observar critérios objetivos, compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.1 - DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

A identificação das alternativas possíveis de atendimento da demanda constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que permite à Administração avaliar, de forma comparativa, as soluções disponíveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, de modo a subsidiar a escolha da opção mais vantajosa ao interesse público.

No caso em análise, a demanda possui natureza eventual e está concentrada em períodos específicos do calendário oficial de eventos do Município de São Sebastião do Alto, notadamente durante o Carnaval de 2026 e as comemorações da Semana da Criança. As atividades são destinadas ao público infantil e serão realizadas na sede do município e nos distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba, exigindo estrutura adequada, segura e compatível com eventos públicos descentralizados.

As ações pretendidas envolvem a disponibilização de equipamentos de recreação infantil, tais como brinquedos infláveis e similares, bem como a oferta de atividades lúdicas correlatas, demandando organização logística, montagem e desmontagem de estruturas, supervisão contínua e observância às normas de segurança aplicáveis. Considerando essas características, foram analisadas as seguintes possibilidades de atendimento da demanda:

6.1.1 – SOLUÇÃO I

Consiste na execução das atividades de recreação infantil diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de equipamentos próprios e de servidores integrantes do quadro permanente. Trata-se de alternativa juridicamente admissível, à luz do princípio da autotutela administrativa e das disposições da Lei Federal 14.133/2021, desde que existentes infraestrutura, equipamentos adequados e pessoal capacitado para a instalação, operação, supervisão e controle das atividades recreativas voltadas ao público infantil.

6.1.2 – SOLUÇÃO II

Consiste na celebração de parcerias, termos de cooperação, ajustes congêneres ou outros instrumentos permitidos pela legislação vigente, com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, associações comunitárias, projetos socioculturais ou instituições que disponham de equipamentos de recreação infantil e capacidade operacional para atuar em eventos públicos. A solução encontra respaldo jurídico, desde que observadas as normas aplicáveis a cada instrumento e a compatibilidade entre o objeto da parceria e as finalidades institucionais das entidades envolvidas.

6.1.3 – SOLUÇÃO III

Consiste na aquisição, em caráter permanente, de equipamentos de recreação infantil pelo Município, com posterior utilização direta nos eventos integrantes do calendário oficial. A alternativa é juridicamente possível nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que compatível com o planejamento orçamentário, patrimonial e operacional da Administração, incluindo aspectos relacionados à guarda, manutenção, transporte e operação futura dos equipamentos.

6.1.4 – SOLUÇÃO IV

A legislação admite a contratação direta quando caracterizada inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. Em tese, essa modalidade poderia ser considerada caso o objeto apresentasse características de singularidade ou exclusividade técnica. Trata-se de hipótese juridicamente prevista, cuja aplicabilidade dependeria da demonstração concreta dos pressupostos legais em fase própria de análise.

6.1.5 – SOLUÇÃO V

Consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização e operação de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, conforme as modalidades e critérios previstos na Lei Federal 14.133/2021. A solução admite diferentes formatos de execução, a serem definidos conforme a natureza do objeto, o grau de padronização e as necessidades operacionais da Administração.

6.1.6 – SOLUÇÃO VI

Consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021, como mecanismo para registro prévio de preços de equipamentos e atividades recreativas, permitindo contratações futuras e eventuais conforme a efetiva necessidade da Administração, especialmente diante da dinâmica dos eventos públicos e da possibilidade de ajustes de datas, horários e locais.

6.1.7 – SOLUÇÃO VII

O credenciamento consiste em procedimento administrativo por meio do qual a Administração convoca interessados para prestar determinado objeto, desde que atendidos os requisitos previamente estabelecidos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Trata-se de alternativa juridicamente admissível, especialmente quando a natureza do objeto e a forma de execução permitirem a contratação simultânea ou alternada de múltiplos fornecedores.

6.1.8 – SOLUÇÃO VIII

Consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, à qual caberia a responsabilidade pela disponibilização, coordenação logística e operação dos equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, observadas as regras contratuais, inclusive quanto à eventual subcontratação. A alternativa é juridicamente possível, desde que atendidos os requisitos legais e definidos, em instrumento próprio, os limites e responsabilidades da contratada.

6.1.9 – SOLUÇÃO IX

Consiste na realização de chamamento público ou procedimento seletivo para identificar interessados aptos a fornecer equipamentos e atividades recreativas, especialmente em contextos que envolvam políticas públicas de lazer, inclusão social ou fomento. Trata-se de hipótese juridicamente admissível, cuja aplicabilidade dependerá da compatibilidade do instrumento com o objeto pretendido e com as finalidades administrativas.

6.2 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Após o levantamento das alternativas juridicamente possíveis para atendimento da demanda, procede-se à análise técnica comparativa das soluções identificadas, com vistas à definição da opção mais adequada sob os aspectos do interesse público, planejamento, eficiência administrativa, economicidade, segurança e aderência à realidade operacional do Município, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução consistente na contratação mediante procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, revela-se a mais compatível com as características da demanda em análise. Isso porque o objeto possui natureza eventual, está vinculado a eventos específicos do calendário municipal e apresenta variabilidade quanto a datas, horários, locais e quantitativos, fatores que demandam flexibilidade administrativa e planejamento prévio.

Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é indicado para contratações destinadas ao atendimento de necessidades futuras e incertas, permitindo à Administração registrar preços previamente e convocar os itens conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral. Tal característica é especialmente relevante no contexto de eventos públicos, que estão sujeitos a ajustes decorrentes de fatores climáticos, logísticos, de segurança ou de conveniência administrativa.

Do ponto de vista do planejamento, a adoção de procedimento licitatório com registro de preços atende ao princípio da segregação entre planejamento e execução, possibilitando que a Administração defina previamente os requisitos técnicos, os quantitativos estimados e os preços de referência, ao mesmo tempo em que preserva a discricionariedade quanto ao momento e à extensão da contratação. Essa abordagem está em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige análise prévia da necessidade, das alternativas e da solução mais vantajosa.

Sob o aspecto da economicidade, a realização de licitação amplia a competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e reduz riscos de sobrepreço, atendendo ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, o registro de preços evita contratações emergenciais e fragmentadas, permitindo melhor previsibilidade orçamentária e racionalização dos gastos públicos.

No que se refere à segurança e à qualidade da execução, a contratação de empresa especializada, selecionada por procedimento licitatório, possibilita a exigência de requisitos técnicos mínimos, experiência comprovada, observância de normas de segurança e disponibilidade de equipe capacitada para operação de equipamentos de recreação infantil, aspectos essenciais quando se trata de atividades voltadas ao público infantil em eventos de grande circulação.

A solução escolhida também se mostra aderente à realidade administrativa do Município, que não dispõe de meios próprios para execução direta das atividades, nem de estrutura permanente compatível com a demanda. Ao mesmo tempo, evita a imobilização de recursos públicos em aquisição definitiva de equipamentos de uso esporádico, bem como as limitações operacionais inerentes a parcerias eventuais ou modelos que não assegurem padronização e controle adequado da execução.

Dessa forma, a contratação mediante procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução que melhor concilia flexibilidade operacional, segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de planejamento e controle externo adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

6.3 - DA DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A definição das características técnicas dos itens propostos constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que permite à Administração delimitar, de forma objetiva e proporcional, os parâmetros mínimos necessários ao atendimento da demanda identificada, assegurando planejamento adequado, racionalização dos recursos públicos e observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

As características técnicas ora estabelecidas possuem caráter descritivo, orientativo e não exaustivo, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a análise das soluções possíveis, sem prejuízo de ajustes e detalhamentos a serem promovidos na fase de elaboração do Termo de Referência. Tais parâmetros não têm por finalidade restringir a competitividade ou direcionar fornecedores, limitando-se à definição de requisitos mínimos compatíveis com a segurança, a funcionalidade e a adequada execução das atividades de recreação infantil em eventos públicos.

A definição técnica considera, ainda, as particularidades do objeto, o público-alvo atendido, a natureza eventual das atividades, as condições de uso em espaços públicos e as boas práticas observadas em contratações similares, especialmente no que se refere à segurança, à operacionalidade e à adequação dos equipamentos ao uso por crianças. As dimensões indicadas, quando mencionadas, possuem caráter aproximado e referencial, servindo exclusivamente para fins de planejamento, estimativa de custos e análise logística, podendo ser ajustadas conforme a solução adotada.

Dessa forma, o presente tópico tem por finalidade estabelecer um referencial técnico mínimo para os itens propostos, assegurando coerência entre a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado e os princípios que regem as contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição
01	Tobogã inflável. Equipamento inflável destinado à recreação infantil, confeccionado em material resistente e apropriado para uso contínuo em eventos públicos, com área de subida e escorregamento, proteção lateral e pontos de ancoragem. Deve permitir uso controlado por faixa etária definida e operação sob supervisão contínua. Dimensões aproximadas: comprimento entre 8 m e 12 m; largura entre 4 m e 6 m; altura entre 4 m e 7 m.
02	Touro mecânico. Equipamento recreativo composto por base inflável de proteção e sistema mecânico de movimento controlado, operado por responsável capacitado, com possibilidade de ajuste de velocidade e intensidade compatíveis com uso recreativo. Deve dispor de área acolchoada de amortecimento e supervisão permanente. Dimensões aproximadas: base inflável circular ou oval entre 4 m e 6 m de diâmetro; altura do equipamento mecânico de até 2 m.
03	Quadra esportiva inflável. Estrutura inflável destinada à prática recreativa de atividades esportivas leves, com delimitação perimetral, superfície estável e laterais de contenção. Deve possibilitar uso coletivo controlado e ser instalada em área plana. Dimensões aproximadas: comprimento entre 8 m e 12 m; largura entre 4 m e 6 m; altura das laterais entre 1,5 m e 2,5 m.
04	Piscina de bolinhas. Estrutura inflável ou modular destinada à recreação infantil, preenchida com bolinhas plásticas atóxicas, higienizáveis e apropriadas para uso contínuo. Deve possuir bordas acolchoadas e permitir controle de acesso. Dimensões aproximadas (por unidade): comprimento entre 2 m e 3 m; largura entre 2 m e 3 m; altura das laterais entre 0,8 m e 1,2 m.
05	Pula-pula inflável. Equipamento inflável destinado à recreação infantil, com área de salto delimitada, proteções laterais e superfície apropriada para absorção de impacto. Deve permitir uso simultâneo controlado e operação supervisionada. Dimensões aproximadas: área útil entre 3 m x 3 m e 5 m x 5 m; altura total entre 3 m e 5 m.
06	Cama elástica. Equipamento recreativo composto por estrutura estável, lona elástica resistente, molas protegidas e rede de proteção lateral. Deve atender às normas de segurança aplicáveis e permitir controle do número de usuários. Dimensões aproximadas: diâmetro entre 2,5 m e 4,3 m; altura total com rede de proteção entre 2 m e 3 m.
07	Play tombo legal. Estrutura inflável recreativa composta por obstáculos internos, rampas e superfícies interativas, destinada à recreação infantil e juvenil. Deve possuir áreas acolchoadas, proteção lateral e controle de capacidade. Dimensões aproximadas: comprimento entre 6 m e 9 m; largura entre 3 m e 5 m; altura entre 3 m e 5 m.
08	Arena multipark inflável. Equipamento inflável multifuncional destinado à oferta de diferentes atividades recreativas em um único espaço, com divisões internas e áreas de interação. Deve ser projetado para uso coletivo controlado e instalado com ancoragem adequada. Dimensões aproximadas: comprimento entre 10 m e 15 m; largura entre 5 m e 8 m; altura entre 4 m e 6 m.
09	Canhão e cascata para banho de espuma. Equipamento destinado à produção e dispersão de espuma

	recreativa, utilizando insumos atóxicos e biodegradáveis, apropriados para uso infantil. Deve permitir controle da quantidade de espuma e operação segura em áreas abertas. Dimensões aproximadas: equipamento compacto, com base de até 1,5 m; alcance de projeção da espuma entre 4 m e 8 m.
10	Carrinho de pipoca. Estrutura móvel ou fixa destinada à produção e distribuição de pipoca, equipada com máquina apropriada, compartimentos para insumos e proteção contra contato direto com partes aquecidas. Deve atender às normas sanitárias aplicáveis. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,0 m e 1,5 m; largura entre 0,6 m e 0,8 m; altura entre 1,5 m e 2,0 m. 500 unidades de sacolinhas com pipocas.
11	Carrinho de algodão doce. Equipamento destinado à produção e distribuição de algodão doce, com máquina apropriada, proteção contra partes aquecidas e estrutura que permita higienização adequada e operação segura. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,0 m e 1,4 m; largura entre 0,6 m e 0,8 m; altura entre 1,5 m e 1,9 m. 500 unidades de palitos com algodão doce.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítios oficiais de entes públicos, observadas as boas práticas recomendadas quanto à utilização de parâmetros públicos, verificáveis e compatíveis com a realidade do mercado.

Considerando a natureza do objeto, consistente na disponibilização de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas para eventos públicos de caráter temporário, optou-se pela utilização de múltiplas referências públicas, selecionadas a partir de critérios de similaridade técnica, proximidade temporal, compatibilidade operacional e equivalência de escopo, de modo a conferir maior robustez metodológica à estimativa de preços e mitigar riscos de distorções.

Para fins de estimativa dos valores relativos aos itens touro mecânico, piscina de bolinhas, cama elástica e play tombo legal, foram utilizados como parâmetro os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 168/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 136/2025, do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, datada de 20 de outubro de 2025, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/atas/76402882000183/2025/196/2> e acessado em 30 de dezembro de 2025, a qual apresenta objeto compatível com os equipamentos pretendidos.

Adicionalmente, para os itens tobogã inflável, pula-pula castelinho inflável, arena multipark inflável, atividades correlatas de pipoca e algodão doce, foram considerados os valores praticados no Pregão Eletrônico nº 100/2025, Processo Administrativo nº 14705/2025, realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itatiaia/RJ, conforme Termo de Homologação disponibilizado no sítio oficial do Município de Itatiaia <https://itatiaia.rj.gov.br/wp->

<content/uploads/2025/09/TERMO-DE-HOMOLOGACAO-ASSINADO-PE-100-2025.pdf> e acessado em 02 de janeiro de 2026, contratação que apresenta elevada aderência técnica e operacional ao objeto pretendido.

No que se refere ao item quadra esportiva inflável, a estimativa de preços foi realizada com base nos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 00195/2025, celebrada pelo Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/atas/45332095000189/2025/145/1> e acessado em 02 de janeiro de 2026, a qual contempla objeto compatível quanto às características técnicas e à finalidade recreativa do equipamento.

Para o item canhão e cascata para banho de espuma, a referência de preços foi extraída do Contrato nº 16/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 752/2025, celebrado pela Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes/RJ, disponível no sítio oficial do Município <https://www.trajanodemoraes.rj.gov.br/licitacao/b26f6f34-a247-11f0-b3c8-0242ac110003> e acessado em 02 de janeiro de 2026, contratação que apresenta compatibilidade quanto à natureza do serviço, forma de execução e contexto de utilização em eventos públicos. Ressalta-se que o valor global do referido contrato corresponde a R\$ 42.350,00, contemplando a realização de 07 (sete) eventos. Para fins de obtenção do valor unitário referencial aplicável à presente estimativa, procedeu-se à divisão do valor total contratado pelo quantitativo de eventos previstos no ajuste de referência, resultando em valor médio por evento, adotado como parâmetro de comparação para esta contratação.

A utilização combinada das referências acima indicadas atende ao disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fontes oficiais que refletem preços efetivamente praticados pela Administração Pública, assegurando transparência, rastreabilidade, comparabilidade e aderência à realidade de mercado.

Os valores extraídos das contratações analisadas foram considerados de forma comparativa e ponderada, levando-se em conta eventuais diferenças regionais, logísticas, quantitativas e temporais, de modo a assegurar compatibilidade com a complexidade operacional e com as condições específicas da contratação pretendida.

Ressalta-se que os valores apurados possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao adequado planejamento da contratação e à previsão orçamentária, não vinculando a futura contratação, a qual será submetida a regular procedimento licitatório, com observância dos princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Tobogã inflável. Equipamento inflável destinado à recreação infantil, confeccionado em material resistente e apropriado para uso contínuo em eventos públicos, com área de subida e escorregamento, proteção lateral e pontos de ancoragem. Deve permitir uso controlado por faixa etária definida e operação sob supervisão contínua. Dimensões aproximadas: comprimento entre 8 a 12 m; largura 4 a 6 m; altura entre 4 m e 7 m.	Diária (4h)	08	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
02	Touro mecânico. Equipamento recreativo composto por base inflável de proteção e sistema mecânico de movimento controlado, operado por responsável capacitado, com possibilidade de ajuste de velocidade e intensidade compatíveis com uso recreativo. Deve dispor de área acolchoada de amortecimento e supervisão permanente. Dimensões aproximadas: base inflável circular ou oval entre 4 m e 6 m de diâmetro; altura do equipamento mecânico de até 2 m.	Diária (4h)	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
03	Quadra esportiva inflável (futebol de sabão). Estrutura inflável destinada à prática recreativa de atividades esportivas leves, com delimitação perimetral, superfície estável e laterais de contenção. Deve possibilitar uso coletivo controlado e ser instalada em área plana. Dimensões aproximadas: comprimento entre 8 m e 12 m; largura entre 4 m e 6 m; altura das laterais entre 1,5 m e 2,5 m.	Diária (4h)	08	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
04	Piscina de bolinhas. Estrutura inflável ou modular destinada à recreação infantil, preenchida com bolinhas plásticas atóxicas, higienizáveis e apropriadas para uso contínuo. Deve possuir bordas acolchoadas e permitir controle de acesso. Dimensões aproximadas (por unidade): comprimento entre 2 m e 3 m; largura entre 2 m e 3 m; altura das laterais entre 0,8 m e 1,2 m.	Diária (4h)	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
05	Pula-pula castelinho inflável. Equipamento inflável destinado à recreação infantil, com área de salto delimitada, proteções laterais e superfície apropriada para absorção de impacto. Deve permitir uso simultâneo controlado e operação supervisionada. Dimensões aproximadas: área útil 5 m x 5 m; altura total entre 3 m e 5 m.	Diária (4h)	08	R\$ 444,23	R\$ 3.553,84

06	Cama elástica. Equipamento recreativo composto por estrutura estável, lona elástica resistente, molas protegidas e rede de proteção lateral. Deve atender às normas de segurança aplicáveis e permitir controle do número de usuários. Dimensões aproximadas: diâmetro entre 2,5 m e 4,3 m; altura total com rede de proteção entre 2 m e 3 m.	Diária (4h)	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
07	Play tombo legal. Estrutura inflável recreativa composta por obstáculos internos, rampas e superfícies interativas, destinada à recreação infantil e juvenil. Deve possuir áreas acolchoadas, proteção lateral e controle de capacidade. Dimensões aproximadas: comprimento entre 6 m e 9 m; largura entre 3 m e 5 m; altura entre 3 m e 5 m.	Diária (4h)	08	R\$ 585,00	R\$ 4.680,00
08	Arena multipark inflável. Equipamento inflável multifuncional destinado à oferta de diferentes atividades recreativas em um único espaço, com divisões internas e áreas de interação. Deve ser projetado para uso coletivo controlado e instalado com ancoragem adequada. Dimensões aproximadas: comprimento entre 10 m e 15 m; largura entre 5 m e 8 m; altura entre 4 m e 6 m.	Diária (4h)	08	R\$ 992,50	R\$ 7.940,00
09	Canhão e cascata para banho de espuma. Equipamento destinado à produção e dispersão de espuma recreativa, utilizando insumos atóxicos e biodegradáveis, apropriados para uso infantil. Deve permitir controle da quantidade de espuma e operação segura em áreas abertas. Dimensões aproximadas: equipamento compacto, com base de até 1,5 m; alcance de projeção da espuma entre 6 m e 10 m. PUMP com mínimo de 05 metros de mangueira, tanque com capacidade mínima de 5.000 Its.	Diária (4h)	04	R\$ 6.050,00	R\$ 24.200,00
10	Carrinho de pipoca. Estrutura móvel ou fixa destinada à produção e distribuição de pipoca, equipada com máquina apropriada, compartimentos para insumos e proteção contra contato direto com partes aquecidas. Deve atender às normas sanitárias aplicáveis. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,0 m e 1,5 m; largura entre 0,6 m e 0,8 m; altura entre 1,5 m e 2,0 m. Mínimo de 500 unidades de sacolinhas com pipoca.	Diária (4h)	08	R\$ 797,00	R\$ 6.376,00
11	Carrinho de algodão doce. Equipamento destinado à	Diária	08	R\$ 728,93	R\$ 5.831,44

	produção e distribuição de algodão doce, com máquina apropriada, proteção contra partes aquecidas e estrutura que permita higienização adequada e operação segura. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,0 m e 1,4 m; largura entre 0,6 m e 0,8 m; altura entre 1,5 m e 1,9 m. Mínimo de 500 unidades de palitinhos com algodão doce.	(4h)			
--	--	------	--	--	--

* Valores estimativos apurados e acessados entre 30 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Valores apenas para fins de orientação e estimar o valor prévio da possível contratação.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas referências públicas identificadas, na memória de cálculo dos quantitativos estimados e nas características técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao adequado planejamento da contratação, não vinculando a futura licitação.

Para fins de estimativa e planejamento, considerou-se, de forma referencial, a projeção de até 4 (quatro) horas de utilização diária dos equipamentos, parâmetro adotado exclusivamente para dimensionamento de custos e logística, podendo ser ajustado na fase de elaboração do Termo de Referência, conforme a programação definitiva dos eventos.

Diante ao exposto, a princípio, o valor prévio para estimar a contratação é de setenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos.

Valor Prévio da contratação:

R\$ 79.381,28

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) para a disponibilização de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, a serem utilizados em eventos oficiais do calendário municipal, notadamente durante o Carnaval de 2026 e a Semana da Criança, com execução descentralizada na sede do Município de São Sebastião do Alto e nos distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipecta.

A solução foi concebida para atender a uma demanda de natureza eventual, concentrada em períodos específicos do ano, caracterizada pela necessidade de flexibilidade operacional, capacidade de adaptação a ajustes de datas, horários e locais, e adequada gestão logística, considerando a dinâmica própria dos eventos públicos e o público-alvo predominantemente infantil.

De forma integrada, a solução contempla a disponibilização temporária de equipamentos recreativos infláveis e estruturas lúdicas, bem como a oferta de atividades complementares, observadas as características técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, com foco na segurança dos usuários, na funcionalidade dos equipamentos, na diversidade das opções de recreação e na compatibilidade com os espaços públicos disponíveis.

A execução da solução pressupõe a responsabilidade do contratado quanto à mobilização dos equipamentos, transporte, montagem, operação supervisionada e desmontagem, bem como o atendimento às normas técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis, sem prejuízo da atuação da fiscalização municipal. Tais aspectos serão detalhados na fase de elaboração do Termo de Referência, conforme a solução adotada e o modelo de contratação definido.

A opção por solução baseada em contratação externa, preferencialmente mediante procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços, permite à Administração adequar a execução à efetiva necessidade, convocando os itens registrados conforme a programação dos eventos, sem obrigatoriedade de contratação integral, em consonância com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução, como um todo, busca assegurar equilíbrio entre planejamento, eficiência administrativa, economicidade e segurança, evitando a imobilização de recursos públicos em estruturas permanentes de uso esporádico, ao mesmo tempo em que garante padronização mínima, previsibilidade de custos e controle da execução.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se compatível com as necessidades identificadas, com as alternativas analisadas e com os princípios que regem as contratações públicas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo base adequada para o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, inciso II, e do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, à mitigação de riscos e à obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

No caso em análise, a solução proposta envolve a disponibilização de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, destinados à execução de eventos públicos de caráter temporário, com realização descentralizada na sede do município e nos distritos, em períodos específicos do calendário oficial. O objeto apresenta composição heterogênea, abrangendo

diferentes tipos de equipamentos recreativos e atividades complementares, que, em tese, poderiam ser fornecidos por distintos agentes econômicos.

Sob o aspecto técnico, observa-se que os itens que compõem a solução não são indissociáveis entre si, sendo possível, em tese, o parcelamento da contratação por grupos de equipamentos ou por natureza dos itens, sem prejuízo à funcionalidade individual de cada componente. Tal característica indica que o parcelamento do objeto configura alternativa juridicamente admissível, desde que observada a compatibilidade operacional e a capacidade de coordenação da execução.

Por outro lado, a análise preliminar do contexto de execução dos eventos evidencia que a solução demanda integração logística, padronização mínima de procedimentos, coordenação operacional e compatibilidade de horários, especialmente considerando a necessidade de montagem, operação supervisionada e desmontagem dos equipamentos em curto intervalo de tempo e em diferentes localidades. A fragmentação excessiva da contratação pode acarretar aumento da complexidade administrativa, elevação do risco de falhas na execução, dificuldades de fiscalização e sobreposição de responsabilidades entre múltiplos contratados.

Adicionalmente, a natureza eventual da demanda, aliada à possibilidade de ajustes de datas, horários e locais, recomenda a adoção de modelo de contratação que preserve a flexibilidade administrativa e permita resposta rápida às necessidades efetivas da programação, sem comprometer a segurança dos usuários nem a regularidade dos eventos. Nesse contexto, o parcelamento inadequado pode gerar dificuldades de coordenação e comprometer a eficiência da execução.

Dessa forma, a definição quanto ao parcelamento ou não da solução deverá considerar o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a viabilidade operacional da execução, observando-se, em qualquer hipótese, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. A decisão final acerca da forma de parcelamento, inclusive quanto à eventual divisão por lotes ou à contratação integrada, será adotada em etapa posterior, quando da elaboração do Termo de Referência, com base nas informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar e na análise mais aprofundada do mercado fornecedor.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada execução das atividades de recreação infantil previstas no calendário oficial de eventos do Município de São Sebastião do Alto, notadamente durante o Carnaval de 2026 e a Semana da Criança, garantindo à população infantil acesso a opções de lazer seguras, organizadas e compatíveis com o interesse público.

A solução proposta busca proporcionar ambiente recreativo adequado às diferentes faixas etárias atendidas, com disponibilização de equipamentos compatíveis com o uso infantil, observadas as características técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a promover experiências lúdicas, inclusivas e socialmente relevantes, contribuindo para o bem-estar das crianças e para a integração das famílias nos eventos públicos municipais.

A contratação também visa ampliar o acesso da população infantil às atividades de lazer e recreação, especialmente em localidades com menor oferta de equipamentos privados ou opções culturais, contribuindo para a redução das desigualdades de acesso a políticas públicas de lazer. A disponibilização gratuita dessas atividades pelo Poder Público possibilita que crianças e famílias, independentemente de sua condição socioeconômica ou da capacidade de deslocamento para grandes centros urbanos, tenham acesso a experiências recreativas seguras e adequadas, fortalecendo o caráter inclusivo e democrático dos eventos oficiais do Município.

Do ponto de vista administrativo, espera-se alcançar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de planejamento prévio, definição clara das necessidades e adoção de modelo de contratação que permita flexibilidade operacional e controle dos custos, evitando contratações emergenciais, superdimensionamento de quantitativos ou imobilização indevida de recursos em estruturas de uso esporádico.

Como resultado institucional, a contratação deverá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e convivência social, ampliando a atratividade dos eventos oficiais e promovendo a ocupação positiva dos espaços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pretende-se, ainda, assegurar maior previsibilidade administrativa e segurança jurídica na execução dos eventos, por meio da definição prévia de parâmetros técnicos, estimativas de custos e modelo de contratação adequado à natureza eventual da demanda, permitindo atuação coordenada entre a Administração e os contratados, com adequada fiscalização da execução.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação envolvem não apenas a disponibilização dos equipamentos e atividades recreativas, mas também a obtenção de benefícios sociais, culturais e administrativos, refletindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da população infantil do Município de São Sebastião do Alto.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida e assegurar a adequada execução da solução proposta, deverão ser adotadas, no âmbito da Administração Municipal, as seguintes providências,

observada a ordem lógica do processo de contratação pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Consolidação e validação do presente Estudo Técnico Preliminar, com a verificação de sua aderência às necessidades identificadas, às soluções analisadas e aos parâmetros técnicos e estimativos definidos;
- b) Elaboração do Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, responsabilidades das partes, critérios de medição e pagamento, bem como demais elementos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório;
- c) Definição do modelo de contratação e da forma de parcelamento, se houver, com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e na análise mais aprofundada do mercado fornecedor;
- d) Realização de pesquisa de preços complementar ou atualização das referências utilizadas, caso necessário, especialmente em razão de variações de mercado ou de alterações relevantes no escopo da contratação;
- e) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de recursos, em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente;
- f) Definição dos critérios de julgamento e das exigências de habilitação, observados os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa;
- g) Designação de servidores ou comissão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, bem como, em momento oportuno, a designação formal de gestores e fiscais da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Adoção das medidas administrativas necessárias à publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação, nos termos da legislação aplicável;
- i) Planejamento das ações de fiscalização e acompanhamento da execução, incluindo definição de rotinas de controle, registros e comunicação de eventuais intercorrências;
- j) Adoção de providências relacionadas à articulação interna entre as unidades administrativas envolvidas, especialmente aquelas responsáveis pela organização dos eventos, logística, acessibilidade, segurança e apoio operacional, de modo a assegurar a adequada execução da solução proposta;

- k) Observância da legislação ambiental e das diretrizes de acessibilidade aplicáveis, com previsão de adoção de medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto, aspectos que serão detalhados na fase de elaboração do Termo de Referência.

As providências acima elencadas visam assegurar que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a segurança jurídica do procedimento e a efetiva realização das atividades de recreação infantil previstas no calendário oficial do Município.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise das contratações correlatas ou interdependentes integra o planejamento da contratação, com a finalidade de identificar vínculos funcionais, operacionais ou temporais com outros ajustes administrativos, de modo a assegurar coerência, eficiência e adequada coordenação das ações da Administração Pública.

No caso em análise, a contratação de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas insere-se no contexto mais amplo da organização de eventos oficiais do calendário municipal, notadamente o Carnaval de 2026 e a Semana da Criança, podendo apresentar relação de complementaridade com outras contratações destinadas à viabilização desses eventos.

Podem ser consideradas contratações correlatas ou interdependentes, a título exemplificativo, aquelas relacionadas à locação ou montagem de estruturas temporárias, serviços de sonorização, iluminação, apoio logístico, tendas, segurança privada, brigadistas, serviços de limpeza, sanitários químicos, apoio médico ou primeiros socorros, bem como eventuais serviços de comunicação institucional e divulgação dos eventos. Tais contratações, embora distintas quanto ao objeto, contribuem de forma complementar para a adequada realização das atividades recreativas e para a segurança do público participante.

Ressalta-se que a presente contratação não depende, de forma direta e condicionante, da celebração simultânea de outras contratações específicas, uma vez que os equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas possuem autonomia funcional. Todavia, sua execução deverá ser devidamente coordenada com as demais ações administrativas relacionadas à organização dos eventos, a fim de evitar sobreposição de esforços, incompatibilidades operacionais ou riscos à segurança e ao interesse público.

A identificação dessas possíveis contratações correlatas tem por objetivo subsidiar o planejamento integrado das ações administrativas, sem prejuízo da autonomia de cada processo de contratação, permitindo que a Administração adote soluções coordenadas, evite duplicidade de despesas e promova maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

As contratações eventualmente necessárias para atendimento das demandas complementares serão objeto de procedimentos próprios, observada a legislação aplicável, não se confundindo com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, cujos limites e escopo permanecem claramente delimitados.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação integra o planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade identificar, de forma preliminar, os efeitos ambientais potencialmente associados à execução do objeto, bem como orientar a adoção de medidas mitigadoras compatíveis com sua natureza.

A contratação em análise refere-se à disponibilização temporária de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, a serem utilizados em eventos públicos de curta duração, realizados em áreas urbanas e espaços públicos previamente consolidados. Trata-se de atividade de baixo potencial poluidor, sem caráter permanente, cujos impactos ambientais, quando existentes, tendem a ser pontuais, temporários e reversíveis.

Ainda assim, considerando a concentração de público e o uso de equipamentos que demandam energia elétrica e, em situações específicas, água, faz-se necessária a identificação dos impactos ambientais potenciais e das respectivas medidas mitigadoras, em observância à legislação ambiental vigente e aos princípios do desenvolvimento sustentável.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MITIGAÇÃO:
1. Possível aumento da geração de resíduos sólidos urbanos, decorrente da presença do público e da utilização de embalagens associadas às atividades de pipoca, algodão doce e demais ações recreativas.	Disponibilização de recipientes adequados para coleta de resíduos sólidos nos locais dos eventos, bem como reforço da limpeza pública antes, durante e após a realização das atividades, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
2. Risco pontual de descarte inadequado de resíduos em vias públicas, com potencial interferência no sistema de drenagem urbana, especialmente em áreas com maior concentração de público.	Orientação preventiva ao público e aos responsáveis pelas atividades quanto ao descarte adequado dos resíduos, com atenção especial a áreas próximas a dispositivos de drenagem urbana.
3. Consumo temporário de energia elétrica necessário ao funcionamento dos equipamentos infláveis, motores de	Utilização racional da energia elétrica, com priorização de equipamentos em bom estado de conservação e operação segura, evitando desperdícios e riscos

insuflação e demais estruturas recreativas.	decorrentes de instalações inadequadas.
4. Eventual emissão de ruídos em nível compatível com atividades recreativas infantis, decorrente da operação dos equipamentos e da concentração de público.	Observância dos limites de emissão sonora estabelecidos na legislação municipal e ambiental aplicável, compatibilizando o nível de ruído com o perfil infantil dos eventos e o entorno urbano.
5. Consumo pontual de recursos hídricos, quando aplicável, especialmente nas atividades que envolvam banho de espuma e na limpeza dos espaços públicos após os eventos.	Utilização de insumos adequados e atóxicos nas atividades que envolvam banho de espuma, com atenção à drenagem correta e à preservação do espaço público utilizado.
6. Impacto temporário sobre o espaço público utilizado, em razão da instalação, uso e desmontagem dos equipamentos de recreação infantil.	Definição prévia de áreas adequadas para instalação dos equipamentos, de modo a minimizar desgaste do solo ou das superfícies, bem como recomposição e limpeza imediata dos espaços após a desmontagem.
7. Possível aumento do consumo de recursos hídricos para limpeza dos espaços públicos após os eventos.	Uso racional da água; priorização de métodos de limpeza eficientes; reaproveitamento de água não potável, quando tecnicamente possível, evitando desperdícios.
8. Possibilidade de ocorrência de impactos ambientais indiretos decorrentes de falhas de operação, uso inadequado dos equipamentos ou descumprimento das orientações ambientais durante a execução das atividades recreativas, em razão da natureza dinâmica dos eventos e da circulação intensa de público.	Acompanhamento da execução por parte da fiscalização municipal, com atuação preventiva e orientativa, visando evitar falhas operacionais e assegurar o cumprimento das medidas mitigadoras relacionadas aos impactos ambientais identificados.

Os impactos ambientais associados a esta contratação são de baixo potencial, temporários e plenamente controláveis, podendo ser mitigados mediante o cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis, o uso racional de energia e o correto gerenciamento de resíduos. A execução responsável dos serviços, aliada ao acompanhamento pela fiscalização municipal, assegura a sustentabilidade ambiental e a conformidade das atividades com a legislação vigente.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, destinada ao atendimento dos eventos oficiais do calendário municipal, notadamente o Carnaval de 2026 e a Semana da Criança, revela-se viável, necessária e razoável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, social e ambiental.

A demanda encontra-se devidamente caracterizada, com definição clara da necessidade administrativa, alinhamento com o planejamento institucional e compatibilidade com as políticas públicas de esporte, lazer e convivência social desenvolvidas pelo Município de São Sebastião do Alto. As soluções analisadas demonstraram que o objeto pode ser atendido pelo mercado fornecedor, com oferta suficiente de equipamentos e serviços compatíveis com as características técnicas e operacionais exigidas.

A avaliação das alternativas de contratação evidenciou a adequação do modelo proposto para atendimento de demanda futura e eventual, permitindo flexibilidade administrativa, controle dos custos e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As estimativas de quantidades e de valores foram elaboradas com base em referências de mercado idôneas, contratações similares e memória de cálculo compatível com a dinâmica dos eventos, não se verificando indícios de superdimensionamento ou inadequação dos parâmetros utilizados. Ademais, os possíveis impactos ambientais foram identificados como reduzidos, temporários e plenamente mitigáveis, não constituindo óbice à contratação pretendida.

Ressalta-se, ainda, que a contratação contribui para a ampliação do acesso da população infantil a atividades recreativas gratuitas, especialmente em localidades com menor oferta de opções privadas de lazer, reforçando o caráter inclusivo, social e democrático das ações promovidas pelo Poder Público Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende aos requisitos legais e técnicos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se adequada ao interesse público e apresenta viabilidade e razoabilidade suficientes para prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento administrativo cabível.

São Sebastião do Alto, 19 de dezembro de 2025.

15 DA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Aprovado por:

Raquel Montechiari Salgueiro
Matrícula 25/0431-22

Raphael Salgado Medeiros
Matrícula 25/0280-22



16 ANEXOS

- a) Documento de Planejamento anual de eventos;
- b) Decreto Municipal 2.308/2023;
- c) Ata de Registro de Preços Nº 168/2025 - 55.690.822 Brenda Galan Bueno;
- d) Ata de Registro de Preços Nº 00195/2025 - Ederaldo Brinquedos LTDA;
- e) Termo de Homologação e Adjudicação do Processo 14705/2025 – Esporte Arena Gol;
- f) Contrato Nº 16/2025, Dispensa 000011/2025 – Shammah 74 Serviços e Comércio LTDA;
- g) Processo Requerimento Nº 000752/2025 - Relatório de Vencedores de Preços Prefeitura de Trajano de Moraes-RJ

17 - DA DECISÃO

Diante das análises consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar, decide-se pelo prosseguimento da contratação de equipamentos de recreação infantil e atividades correlatas, destinada ao atendimento dos eventos oficiais do calendário municipal, notadamente o Carnaval de 2026 e a Semana da Criança, no Município de São Sebastião do Alto.

A contratação mostra-se viável e razoável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser juntado ao Documento de Formalização de Demanda, para fins de adoção das providências subsequentes necessárias à adequada instrução do processo administrativo e à elaboração do Termo de Referência.

São Sebastião do Alto, 22 de dezembro de 2025.

Raphael Salgado Medeiros
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula 25/0280-22